CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 05
SERVIDOR
MAT. 95132

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 111/2015

AUTOR: Vereador Duda Sanches

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Capital, Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a construção de Centro Educacional de Educação em tempo integral no Bairro da Palestina, no Município de Salvador".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Duda Sanches sugere ao Excelentíssimo Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto a construção de Centro Educacional de Educação em tempo integral no Bairro da Palestina, no Município de Salvador.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Sugerimos através de **emenda** a adequação da proposição aos preceitos legais.

Pelo exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Indicação nº 111/2015, **DESDE QUE APROVADA A SEGUINTE EMENDA:**

EMENDA Nº 01

Dê-se a Ementa do Projeto de Indicação nº 111/2015 a seguinte redação:

> ***Ementa:***
> *"Indica ao Exmo. Sr. Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que realize estudo de viabilidade para a construção de um Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, em tempo integral no Bairro da Palestina, no Município de Salvador".*

É o Parecer.

Sala das Comissões, 30 de março de 2015.

Vereador Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Suica

Alfredo Mangueira

Waldir Pires

Paulo Magalhães

Geraldo Júnior

Everaldo Augusto